



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.213/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERTAR CURSOS AOS
MUNICÍPIES.**

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Santa Tereza autorizado a ofertar cursos para os munícipes com o objetivo de:

- a) musicalizar através do aprendizado de violão;
- b) proporcionar técnica vocal e canto;
- c) musicalizar através do aprendizado da flauta;
- d) proporcionar técnicas de teatro e dança;
- e) proporcionar treinamento técnico e esportivo, de cunho teórico e prático de aulas de futebol;
- f) proporcionar treinamento técnico e esportivo, de cunho teórico e prático de aulas de canoagem;
- g) proporcionar aulas especializadas de ballet;
- h) musicalizar através do aprendizado de acordeão.

Art. 2º. Os cursos serão ministrados através de empresas especializadas, ficando o Poder Executivo, desde já, autorizado a firmar contrato com pessoa jurídica desta natureza, observadas as normas relativas à licitação.

Art. 3º. A oferta dar-se-á à vista do requerimento dos interessados, por ordem de inscrição junto a Secretaria da Educação, com preferência para estudantes e de acordo com o número de vagas para cada curso definidos pela municipalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a lei municipal nº 1.387/15, de 29 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 1.213/2017, de 19 de janeiro de 2017.

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores, o Projeto de Lei acima nominado, que dispõe sobre ofertas de cursos de violão, canto, flauta, teatro, dança, futebol, canoagem, ballet e acordeão aos Munícipes de Santa Tereza.

O Município já oferta algumas modalidades através de convênio com a Associação de Proteção do Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT- ST e outras empresas contratadas para tais fins. O Município pretende assim, deixar de celebrar convênio e contratar diretamente as empresas que disponibilizam os profissionais que prestam os serviços, através da livre concorrência pública.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal